

ATO RECOMENDATÓRIO Nº 31, de 12 de Fevereiro de 2026

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 7.940/2022, que aprova a Estrutura Administrativa Básica da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 21, incisos I e II, da Lei Municipal nº 7.940/2022, compete à Controladoria Geral do Município orientar as Unidades Gestoras quanto aos procedimentos técnicos e à correta aplicação das normas administrativas, bem como atuar como órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.775/2013, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim, atribuindo à Controladoria Geral a competência para orientar, supervisionar e avaliar os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve promover ambiente institucional saudável, ético e respeitoso, garantindo condições adequadas de trabalho e valorização dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o assédio moral no ambiente de trabalho compromete a integridade física e psicológica dos servidores, afeta a produtividade institucional e pode ensejar responsabilização administrativa, civil e penal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento contínuo da cultura organizacional baseada na ética, no respeito e na prevenção de condutas abusivas, especialmente no exercício de funções de liderança;

CONSIDERANDO que ocupantes de cargos de chefia, direção ou coordenação exercem papel estratégico na gestão de pessoas e na manutenção de um ambiente laboral equilibrado;

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES RECOMENDA:

1. Capacitação obrigatória para novos ocupantes de cargos de chefia

Que todos os servidores designados ou nomeados para cargos de chefia, direção, coordenação ou funções equivalentes participem, obrigatoriamente, de formação inicial abrangendo, no mínimo, os seguintes temas:

- I – Ética na Administração Pública;
- II – Condutas esperadas no exercício da liderança;
- III – Prevenção e enfrentamento ao assédio moral no ambiente institucional;
- IV – Boas práticas de gestão de pessoas e comunicação respeitosa.

2. Prazo para cumprimento

Que a capacitação seja realizada nos primeiros 30 (trinta) dias de exercício do cargo ou função de liderança, contados a partir da publicação do ato de nomeação ou designação.

3. Responsabilidade institucional pela oferta e controle

Que a Secretaria Municipal de Administração providencie a oferta regular dos cursos ou treinamentos, o registro formal da participação dos servidores e a adoção de mecanismos de controle e acompanhamento do cumprimento da recomendação.

4. Certificação e registro funcional

Que a conclusão da formação seja certificada e registrada nos assentamentos funcionais do servidor, como medida de fortalecimento da política institucional de integridade e prevenção de riscos.

Por fim, a Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES reitera que a prevenção ao assédio moral e a promoção de um ambiente ético e respeitoso constituem dever permanente da Administração Pública, sendo imprescindível o comprometimento dos gestores e lideranças institucionais.

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador-Geral do Município